



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

**EDITAL N.014/2026 – PIBID/PROGRAD/UFSM
SELEÇÃO DE SUPERVISORES/AS(DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

- RETIFICAÇÃO -

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a retificação do **Edital de Seleção de Supervisores/as** (docentes da Educação Básica), para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, regulamentado pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024 e pelo [Edital N. 10/2024](#).

1. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
03/03/2026	Publicação do Edital
03/03/2026 a 15/03/2026	Período de Inscrição
16/03/2026 a 17/03/2026	Período de realização das entrevistas
18/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar
19/03/2026	Período para recursos
20/03/2026	Período de avaliação dos recursos
23/03/2026	Publicação do Resultado Final

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e tem finalidade a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. São princípios norteadores do PIBID:
- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
 - II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - III. unidade Teoria-prática;
 - IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
 - V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
 - VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas éticas e estéticas da docência;
 - VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
 - VIII. gestão democrática do ensino público;
 - IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
 - X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
 - XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.
- 2.3. São objetivos do PIBID:
- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/as professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos/as estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- II. **Projeto Institucional:** o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital. O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura. Cada Subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
- III. **Núcleo de Iniciação à Docência:** composto por um/a Coordenador/a de Área, Supervisores/a e bolsistas de iniciação à docência, conforme quantitativo definido em edital.
- IV. **Escola Parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- V. **Bolsista de Iniciação à Docência:** o/a estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- VI. **Coordenador/a Institucional:** o/a professor/a da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- VII. **Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais:** o/a professor/a de licenciatura que auxilia o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- VIII. **Coordenador/a de Área:** o/a professor/a da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- IX. **Supervisor/a: o/a docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.**

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. São atribuições do/a **Supervisor/a:**

I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao/a Coordenador/a de Área responsável;

II - Orientar, juntamente com o/a Coordenador/a de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência;

III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - Informar o/a Coordenador/a de Área sobre a frequência e a participação dos/as bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - Informar ao/à Coordenador/a de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a discente;

VI - Reunir-se periodicamente com os/as bolsistas de iniciação à docência e com os outros/as Supervisores/as do Núcleo para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado/a pela IES ou pela CAPES;

IX - Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;

X - Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas vagas na modalidade de Supervisor/a (de acordo com as áreas e NIDs especificados no Anexo I deste Edital – Quadro de Vagas).

6. DOS REQUISITOS

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de **Supervisor/a**:

I - ser aprovado/a no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados no § 2º;

III - possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo/a na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do/a(s) Supervisor/a(s) deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º No Subprojeto de Educação Especial Inclusiva, o/a Supervisor/a poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial.

§ 3º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo/a com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor/a, poderá ser admitido/a o/a docente não efetivo/a, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

6.2. É vedado o recebimento de bolsa aos participantes do projeto quando:

I - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas

II - O/a participante estiver afastado/a do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinentes à sua carreira, exceto nos casos previstos no art. 33 da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024;

III - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas nos termos do art. 38da PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024;

IV - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadores de Área.

- 6.3. É vedado ao/à bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- I - Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE;
- II - Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do/a bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao/à beneficiário/a.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período da inscrição: Conforme Cronograma, item 1 deste Edital.

7.2. Procedimentos para realização da inscrição:

I. Antes de iniciar a inscrição, o/a candidato/a deve ler atentamente o disposto neste Edital.

II. Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições, conforme o cronograma deste processo, constante no item 1 deste Edital.

Parágrafo único: Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste Edital.

III. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos solicitados no subitem 9 (e seus incisos) deste Edital, que deverão estar em formato .pdf.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

I. Avaliação 1: Análise do currículo – Eixo 1: Peso 1 (Anexo II);

II. Avaliação 2: Análise do currículo – Eixo 2: Peso 1 (Anexo III);

III. Avaliação 3: Análise da Carta de Motivações/Intenções – Peso 3 (Anexo IV);

IV. Avaliação 4: Entrevista com os/as candidatos/as – Peso 5.

8.2. A nota final será o somatório dos pesos das quatro avaliações (Peso da Avaliação 1 = Peso da Avaliação 2 + Peso da Avaliação 3 + Peso da Avaliação 4).

8.3. A seleção dos/as supervisores/as ficará a cargo de cada Coordenador/a de Área, que constituirá uma banca de seleção, com a presença de pelo menos mais um/a docente da UFSM convidado/a.

8.4. As entrevistas serão realizadas pela respectiva banca de seleção e ocorrerão no período estipulado no Cronograma, item 1 deste Edital, em ambiente virtual, com data, horário e acesso a serem divulgados pelos/as respectivos/as Coordenadores/as de Área para o e-mail informado no formulário de inscrição.

§1º A entrevista é etapa eliminatória. Em caso de não comparecimento, o/a candidato/a será eliminado/a.

§ 2º A Carta de Motivações/Intenções em participar do PIBID será avaliada a partir dos seguintes itens:

I. Clareza e coerência na organização das ideias;

II. Contribuições de sua participação no programa para a educação básica;

III. Contribuições do PIBID para sua atuação profissional;

IV. Expectativas em relação ao PIBID e conhecimento sobre o programa;

V. Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa.

9. DOS DOCUMENTOS E ARQUIVOS A SEREM ANEXADOS

9.1. No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes arquivos – em PDF:

- I. Cópia – frente e verso - do RG (ou outro documento oficial com foto) e CPF;
- II. Diploma de Curso de Graduação - Licenciatura - na área do Subprojeto;
- III. Diploma(s) de Curso de Pós-Graduação: Lato Sensu e/ou Mestrado e/ou Doutorado;
- IV. Comprovante de Cadastro na Plataforma Freire;
- V. Declaração de Função, fornecida pela Direção da Escola onde exerce suas atividades, onde constem a área e a(s) série(s) de atuação;
- VI. Carta de concordância da Direção da Escola para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;
- VII. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida e pontuada – Eixo I (Anexo II);
- VIII. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida e pontuada – Eixo II (Anexo III);
- IX. Carta de Motivações/Intenções em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (Modelo - Anexo IV);
- X. Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo VI); e
- XI. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo VII).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate entre candidatos/as à mesma vaga, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- a) Maior titulação;
 - b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência na Educação Básica;
 - c) Maior tempo de experiência (comprovada) em participação de projetos de formação de professores; e
 - d) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03(Estatuto do Idoso).

11. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 11.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as na respectiva vaga pretendida.
- 11.2. O **Resultado Preliminar da Seleção** será divulgado no dia previsto no Cronograma (item 1 deste Edital), na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.
- §1º. Do Resultado Preliminar caberá recurso a ser interposto pelo/a proponente, no período indicado no Cronograma (item 1 deste Edital), exclusivamente pela página do processo seletivo (<https://processoseletivo.nte.ufsm.br>), com o mesmo *login* e senha utilizados no ato da inscrição.
- §2º. Não serão aceitos no recurso documentos ou informações que não constavam no ato da inscrição.
- 11.3. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia previsto no Cronograma (item 1 deste Edital), na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

12. DAS BOLSAS

- 12.1. A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados pela CAPES, aos/às participantes de Projeto Institucional submetido, aprovado e selecionado pelo [Edital N. 10/2024](#).
- 12.2. O valor mensal da bolsa referente à Supervisão é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
- 12.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Pró-Reitoria de Graduação decidirá sobre os casos omissos.
- 13.2. Poderão ocorrer alterações no Cronograma, que serão divulgadas na página do processo seletivo: <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.
- 13.3. O acompanhamento do processo é de responsabilidade dos/as candidatos/as.
- 13.4. Inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital serão desconsideradas.
- 13.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do/a candidato/a.
- 13.6. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que dificultem ou impossibilitem a inscrição.
- 13.7. Informações adicionais poderão ser solicitadas, exclusivamente, para o e-mail: pid@ufsm.br, mencionando, no campo "ASSUNTO", o presente Edital.
- 13.8. A UFSM não disponibilizará transporte e/ou ajuda de custo para os deslocamentos de bolsistas PIBID às escolas parceiras para o desenvolvimento dos Subprojetos.

Santa Maria, 09 de março de 2026.

Cláudia Smaniotto Barin
Pró-Reitora de Graduação

Elisiane Machado Lunardi
Coordenadora Institucional do PIBID/UFSM

Graziela Escandiel de Lima
Coordenadora de Área de Gestão de
Processos Educacionais – PIBID/UFSM

Rosalvo Luís Sawitzki
Coordenador de Área de Gestão de
Processos Educacionais – PIBID/UFSM

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

SUBPROJETO	NÍVEIS DE ENSINO	NIDs	VAGAS
Interdisciplinar Música e Pedagogia (Supervisores formados em Música ou em Pedagogia)	Educação Infantil	01	01

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

EIXO 1: AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE EDUCAÇÃO BÁSICA e FORMAÇÃO DE PROFESSORES/AS

- PESO 1 -

Seleção para Supervisor/a– PIBID

CANDIDATO/A: Preencha, pontue e anexe ao Formulário de Inscrição

Pontuação Máxima 10 (DEZ) pontos.

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Descrição	Pontuação Obtida
Formação Acadêmica	1,5 pontos	Graduação em licenciatura na área de atuação (0,1 ponto por graduação); Pós-Graduação Lato Sensu na área de atuação (0,2 pontos por curso); Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação (0,3 pontos por curso); Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação (0,4 pontos por curso)	
Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a em escola da educação básica)	2,0 pontos	0,1 a cada ano	
Docência na educação básica (função docente)	2,0 pontos	0,2 a cada ano	
Experiência como Supervisor/a	2,0 pontos	Experiência anterior como supervisor/a no PIBID ou em programas semelhantes (0,5a cada ano).	
Participação em Formação Continuada	1,0 pontos	Participação como discente em cursos de formação continuada (0,2a cada curso).	
Organização ou participação como instrutor/a em Formação Continuada	1,5 pontos	Organização ou docência em cursos de formação continuada (0,3a cada curso).	
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,1 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			

**ANEXO III
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

**EIXO 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA
- PESO 1-**

CANDIDATO/A: Preencha, pontue e anexe ao Formulário de Inscrição

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2019.

Item do Currículo Lattes considerado	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A3- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,05 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 - Capes	0,04 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B4 - Capes	0,03 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis C - Capes	0,02 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 20 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação na coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e/ou Extensão. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		

Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2 por material		
Cartas, mapas ou similares	0,1 por material		
Desenvolvimento de software/aplicativo	0,2 por produto		
Projeto de consultoria educacional	0,1 por produto		
Outra produção técnica (especificar)	0,1 por produção		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,1 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE MOTIVAÇÕES/INTENÇÕES

(O/A CANDIDATO/A PODERÁ REDIGIR A CARTA USANDO OUTRO MODELO)

Eu, _____,
Candidato/a a Professor/a Supervisor/a na área de _____, venho,
perante a Comissão de Seleção, apresentar minhas motivações e intenções em participar do
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/2024-2026.

(BREVE HISTÓRICO DE SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL, RELATANDO SUA
FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOCENTE E, SE HOVER, SUA PARTICIPAÇÃO EM
PROJETOS E EVENTOS DE ENSINO)

(AQUI, O/A CANDIDATO/A PODE MANIFESTAR SEU CONHECIMENTO,
SUAS EXPECTATIVAS E ANSEIOS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA)

**(A CARTA DEVE TER, APROXIMADAMENTE, 02 PÁGINAS. DEVE SER ASSINADA
– SERÁ PERMITIDA ASSINATURA DIGITAL E PELO GOV.BR – E
SALVA EM FORMATO PDF)**

Santa Maria, _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a:

ANEXO V

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PARA BANCA DE SELEÇÃO

CANDIDATO/A:

ESCOLA:

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Peso 3):

ITEM A SER CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Apresentação da Carta de Motivações/Intenções	3,0 pontos	
2. Adequação da trajetória do/a candidato/a ao Programa	3,0 pontos	
3. Adequação da proposta/motivação/intenção do/a candidato/a ao Programa	4,0 pontos	
	VALOR TOTAL (SOMA DOS PONTOS)	
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,3 para obter o Valor Peso da Avaliação 3.	VALOR PESO AVALIAÇÃO 2	

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (Peso 5):

ITEM A SER CONSIDERADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Respostas aos questionamentos sobre a Carta de Motivações/Intenções	4,0	
2. Conhecimentos/experiências relacionados ao Programa e à sua atuação.	3,0	
3. Coerência das respostas aos questionamentos	3,0	
	VALOR TOTAL (SOMA DOS PONTOS)	
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,5 para obter o Valor Peso da Avaliação 3.	VALOR PESO AVALIAÇÃO 3	

TOTAL GERAL: Peso Avaliação 1+ Peso Avaliação 2+ Peso Avaliação 3 + Peso Avaliação 4 =

ANEXO VI

- MODELO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, professor/a na Escola _____ venho, por meio desta, declarar minha disponibilidade para dedicação às atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme estipulado pelas diretrizes do programa.

Estou ciente das responsabilidades envolvidas, comprometo-me a cumprir todas as atividades acadêmicas e pedagógicas previstas, participando de encontros, formações, projetos e demais ações propostas, de modo a contribuir para o desenvolvimento do programa e para minha formação docente.

Declaro, ainda, que minhas atividades pessoais e/ou profissionais não prejudicarão o cumprimento dessa carga horária, e que estou apto/a a realizar todas as atividades previstas durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, reitero meu compromisso em manter essa disponibilidade ao longo de todo o período de participação no programa.

Santa Maria, _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a:

ANEXO VII

- MODELO -

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, professor/a da Escola _____ venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. Não sou beneficiário/a de nenhuma outra bolsa de natureza acadêmica, de pesquisa, de extensão ou de qualquer outro tipo concedida por instituições públicas ou privadas, exceto aquelas que permitem acúmulo conforme as normas vigentes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
2. Estou ciente de que o acúmulo de bolsas de programas incompatíveis pode resultar na perda do benefício concedido pelo PIBID, e comprometo-me a informar imediatamente qualquer mudança na minha situação que envolva a concessão de outra bolsa durante o período de vigência da bolsa PIBID.

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente em caso de descumprimento desta declaração.

Santa Maria, _____ de 2026.

Assinatura do/a Candidato/a: